

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA Z
POLÍCIA MILITAR – COMANDO GERAL
COORDENADORIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA**



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
DO
POLICIAL MILITAR COMUNITÁRIO**

CARLOS DE SANTANA CARNEIRO – TEN CEL QOPM

**CAMPO GRANDE – MS
2007**

ÍNDICE

1. DA POLÍCIA COMUNITÁRIA.....	04
2. DOS PROCEDIMENTOS COMUNS AOS POLICIAIS MILITARES.....	05
3. DO PATRULHAMENTO COMUNITÁRIO.....	06
3.1 DO CONHECIMENTO DO LOCAL DE ATUAÇÃO.....	08
3.2 DO DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE DE OBSERVAR	09
3.3 DO CONHECIMENTO DAS PESSOAS QUE VIVEM NA ÁREA A SER PATRULHADA.....	12
3.4 DAS INFORMAÇÕES AO PÚBLICO.....	14
3.5 DAS AMIZADES E DAS PESSOAS QUE PODEM AUXILIAR O TRABALHO POLICIAL.....	15
3.6 DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	16
3.7 DO RELACIONAMENTO COM POLÍTICOS E OUTROS REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO	17
3.8 DO RELACIONAMENTO COM MEMBROS DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS.....	18
3.9 DO DESENVOLVIMENTO DE COMPORTAMENTOS ÚTEIS AO PATRULHEIRO.....	19
4. PROCEDIMENTOS NO DESEMPENHO DO PATRULHAMENTO COMUNITÁRIO	20
5. PROCEDIMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS.....	26
5.1 DAS OCORRÊNCIAS CONTRA A PESSOA	26
5.1.1 DO HOMICÍDIO	26
5.1.2 DAS LESÕES CORPORAIS.....	27
5.1.3 DO ABANDONO DE INCAPAZ.....	28
5.1.4 DO SEQUESTRO.....	28
5.1.5 DAS OCORRÊNCIAS DE MAUS TRATOS.....	29
5.2 DAS OCORRÊNCIAS CONTRA O PATRIMÔNIO	29
5.2.1 DO FURTO E DO ROUBO	29
5.2.2 DO AUTOMÓVEL LOCALIZADO	30

5.3 DAS OCORRÊNCIAS CONTRA A PAZ PÚBLICA.....	30
5.3.1 DA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	30
5.3.2 EMBRIAGUEZ.....	31
5.3.3 VIAS DE FATO.....	31
5.4 OCORRÊNCIAS CONTRA OS COSTUMES	32
5.4.1 ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR	32
5.4.2 MENDICÂNCIA.....	33
5.5 DAS OCORRÊNCIAS COM ENTORPECENTES.....	33
5.6 JOVENS EM PERIGO.....	35
5.7 OS IDOSOS.....	36
5.8 DAS DEMAIS OCORRÊNCIAS.....	36
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	37
APÊNDICE A - Recursos Comunitários disponíveis para combater as condições sociais negativas.....	40
APÊNCIDE B - Exemplo de uma carta de apresentação.....	42
APÊNDICE C - Exemplo de uma carta de verificação rotineira de propriedade.....	44
APÊNCIDE D - Exemplo de um questionário com informações da comunidade.....	45
APÊNCIDE E - Exemplo de um questionário para determinar a eficácia do Policiamento Comunitário.....	50
APÊNCIDE F - Exemplo de um plano de trabalho para policiais comunitários.....	53
Plano Diretor para a Implementação da Filosofia de Polícia Comunitária	

1. DA POLÍCIA COMUNITÁRIA

Art 1º - Para os efeitos deste manual, Polícia Comunitária é entendida como a conjugação de todas as forças vivas da comunidade, sob a coordenação de policiais militares especialmente designados, no sentido de preservar a segurança pública, prevenindo e inibindo os delitos ou adotando as providências para a repressão imediata. Deve ser entendida também como uma nova filosofia de atuação da Polícia Militar, marcada pela intensa participação da comunidade na resolução dos problemas afetos à Segurança Pública.

Art 2º - O policiamento comunitário não excluirá as ações de policiamento tradicional realizadas normalmente pelo policial militar. Aos enfoques da atuação tradicional serão acrescidos procedimentos comunitários, visando adequar convenientemente o policial militar à nova filosofia.

Art. 3º - A Polícia Comunitária desempenhará suas atividades aproveitando todos os recursos disponíveis na comunidade, desenvolvendo o sentimento de que a segurança envolve esforço permanente e solidário.

Art. 4º - No esforço de segurança da comunidade, serão analisadas todas as variáveis públicas: estacionamentos, diversões públicas, condições de ruas, avenidas, praças, terrenos baldios, elevações ou depressões do terreno, rios, lagos, plantações, número de veículos, arquitetura de segurança e outras que possam influir direta ou indiretamente.

Art. 5º - Será organizado um banco de dados com registro de todas as informações úteis para a segurança, participando como fonte todas as pessoas e policiais da comunidade.

Art. 6º - O policiamento deverá ser distribuído no sentido de ocupar o espaço territorial, atuar em pontos estratégicos, acoplando-se a um sistema de auto defesa da própria população.

Art. 7º - A Polícia Comunitária deverá responder à comunidade em três pontos básicos: ser visível; de fácil acesso pela população; e com capacidade de resposta imediata e adequada.

Art. 8º - Para alcançar o previsto no artigo anterior serão desenvolvidos esforços no sentido de que homens, viaturas e equipamentos apresentem estimulação visual atraente e agradável.

Art. 9º - O relacionamento interpessoal policial - cidadão se dará em um clima de receptividade, boa vontade, sem tensões e conflitos.

2. DOS PROCEDIMENTOS COMUNS AOS POLICIAIS MILITARES

Art. 10 - O policial militar deve conhecer, respeitar, fazer respeitar e difundir os direitos de cidadania para o pleno êxito do policiamento comunitário.

Art. 11 - O policiamento comunitário é um serviço que exige do policial militar urbanidade e civilidade, impondo o conhecimento e aplicação dos preceitos da boa educação, regras de boas maneiras e cortesia no relacionamento com o público.

Art. 12 - O policial militar é um profissional de segurança pública e, como tal, deve colocar em prática, nas mais diversas situações, os princípios, normas e ensinamentos técnicos e táticos de policiamento, bem como os de relacionamento com o público, sempre embasados no ordenamento jurídico e nos preceitos ético - morais e religiosos da comunidade onde atua.

3. DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR

4. DO PATRULHAMENTO COMUNITÁRIO

Art. 13 - O patrulhamento é a atividade de polícia em que o homem a pé, a cavalo, em bicicleta, motocicleta, ou viatura, movimenta-se num itinerário constante ou variável, visando prevenir e inibir a prática criminosa pela presença ostensiva, bem como adotar as providências repressivas imediatas.

Art. 14 - Para o êxito de sua missão, o patrulheiro deve portar agenda com anotações, como: endereços de hospitais, correios, repartições públicas, postos de atendimentos

assistenciais, telefones úteis e outros registros necessários para melhor servir e informar a população.

Art. 15 - O patrulhamento deve ser executado conforme modelo operacional que deve se orientar por:

1) Recebimento do serviço com informações das últimas ocorrências, locais e horários e possibilidades futuras;

2) Estacionamento ou movimentação em locais onde possa ser visto e identificado pela população, evitando conversas e ajuntamentos desnecessários com os demais policiais de serviço;

3) Atendimento à população quando solicitado ou buscando relacionamento por sua auto-iniciativa, no sentido de integrar-se à comunidade;

4) Atenção especial a crianças, mulheres, idosos e deficientes físicos, buscando protegê-los e facilitar sua locomoção, no trânsito, nas calçadas e entradas em veículos;

5) Deslocamento da viatura em baixa velocidade quando do patrulhamento normal, ficando atento ao que ocorre por onde passar, observando a circulação de pessoas e veículos;

6) Execução do policiamento e relacionamento com a população de forma educada, polida, atenciosa, correção de atitudes, demonstrando postura, respeito e urbanidade, sabendo dosar o uso de energia quando necessário o seu emprego;

7) Conhecimento das leis, manuais e regulamentos que fundamentam o trabalho policial, conhecendo e distinguindo as diversas infrações penais;

8) Uso de linguagem comedida evitando conflitos e situações humilhantes às pessoas envolvidas em ocorrências;

9) Arrolamento de testemunhas, esclarecendo as pessoas da necessidade dos depoimentos como prova de inocência ou de culpabilidade e de sua importância para a ação da justiça; e

10) Atuação no sentido de não tomar partido na ocorrência, tratando a todos de mesmo modo, evitando familiaridades, mesmo que se trate de conhecidos, amigos ou parentes.

3.1 DO CONHECIMENTO DO LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 16 - O conhecimento dos locais a serem patrulhados deve envolver:

1) Localização dos pontos críticos;

2) Possíveis pontos de venda de drogas e de produtos de furto e/ou roubos;

3) Praças, ruas, vielas, locais de desovas e abandono de veículos roubados;

4) d - Esconderijos e residências de criminosos ou pessoas ligadas ao crime;

5) Casas comerciais, repartições públicas, estações de rádios, estações de eletricidade e outros pontos, considerados sensíveis para a vida da cidade;

6) Conhecimento das indústrias, entradas e saídas de todos os estabelecimentos importantes;

7) Terrenos baldios, locais com falta de iluminação ou dificuldade de acesso;

8) A existência de vigias particulares, guardas noturnos e sistemas de alarmes;

9) Orientação a comerciantes e industriais procurando conhecer os horários de expediente, problemas ocasionados nas entradas e saídas de funcionários;

10) Comércio ambulante e suas repercussões com aglomerações, receptação e relacionamento com atividades ilícitas;

11) Forma de ação e do chamamento de proprietários ou responsáveis em caso de alarmes;

12) Preparação e cuidados nos locais de acidentes e de crimes, principalmente quanto ao socorro às vítimas;

13) Estacionar nos locais preestabelecidos ou naqueles que entender necessário durante o patrulhamento e, se indispensável, o deslocamento a pé, não se afastar da viatura por mais de 50 (cinquenta) metros; e

14) Conhecimento de todos os eventos como shows, bailes, espetáculos ao ar livre, festas de aniversário, casamentos etc., notadamente nos finais de semana.

3.2 DO DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE DE OBSERVAR

Art. 17 - O sentido de observação do patrulheiro deve levar em consideração:

1) Todos os estímulos pessoais e físicos do ambiente que se correlacionam com a atividade policial de modo genérico ou em missões específicas;

2) O comportamento das pessoas de aparência suspeita, levando em conta as circunstâncias locais e o fato de a grande maioria das pessoas não serem criminosas, mas cumpridoras das leis;

3) Que as pessoas presas têm direitos e que devem ser respeitadas na sua integridade física;

4) Situações circunstanciais, como pessoas carregando sacos ou objetos pesados; indivíduos aflitos ou nervosos sem motivo aparente; grupo de pessoas paradas em locais ermos ou mal iluminados; alterações de comportamento em presença da polícia; abandono de objetos na presença de policiais; pessoas sujas de sangue ou com aparência de uso de drogas ou alcoolizadas, sem confundi-las com pessoas doentes;

5) Cuidados especiais devem ser observados com:

a) Pessoas que, ao verem o policial militar, alteram o comportamento, disfarçando, ou mudando de rumo, ou largando algum objeto, demonstrando de alguma forma preocupação com a chegada do policial militar;

b) Indivíduo cansado, suado por correr, sujo de lama ou sangue;

- c) Indivíduo parado ou veículo parado por muito tempo, próximo a estabelecimento de ensino;
- d) Pessoas com odor característico de tóxico;
- e) Indivíduo parado por muito tempo nas proximidades de estabelecimentos comerciais ou bancários;
- f) Indivíduo agachado, dentro ou ao lado de veículo parado ou estacionado;
- g) Pessoa ou veículo que passa várias vezes pelo mesmo local;
- h) Estabelecimento comercial com a porta entreaberta;
- i) Janelas ou portas abertas em residências ou estabelecimento comercial, especialmente no período noturno;
- j) Ocupantes de veículo cujas aparências estão em desacordo com o tipo de veículo;
- k) Veículo que passa em alta velocidade, com ocupantes apavorados ou empunhando arma;
- l) Carro estacionado, com motorista no volante, parado há muito tempo no mesmo local;
- m) Veículo parado, mal estacionado, luzes acesas, portas abertas, chaves no contato;
- n) Veículo em movimento que procure chamar atenção do patrolheiro através de sinais, como luzes, buzinas, freadas, etc.;
- o) Ruídos que quebram a rotina, como gritos, explosões, disparos de arma de fogo, etc.;

p) Veículo velho com placa nova, veículo com placa dianteira diferente da traseira, veículo com lataria amassada ou vidros estilhaçados, veículos com marcas de balas na lataria; e

q) Indivíduo estranho, muito atencioso e carinhoso com crianças nas ruas.

3.3 DO CONHECIMENTO DAS PESSOAS QUE VIVEM NA ÁREA A SER PATRULHADA

Art. 18 - As ações ou omissões ilegais são praticadas por pessoas, e essas vivem numa cidade, onde residem, trabalham, estudam, divertem-se, alimentam-se, compram e vendem. Conhecer essas pessoas é dever do policial, que para isso deve:

- 1) Conhecer os acessos aos prédios e residências;
- 2) Estar familiarizado com os locais onde as pessoas conversam, seu modo de locomoção ao trabalho, roupas, lazer etc.;
- 3) Reconhecer os residentes e os estranhos, seus itinerários e horários para transportes coletivos;
- 4) Transmitir às pessoas regras básicas de prevenção contra assaltos, furtos, quanto à utilização de códigos de senhas em situações de perigo;
- 5) Buscar aproximação com pessoas que iniciam muito cedo suas atividades profissionais, como pedreiros, verdureiros,

entregadores, açougueiros, motoristas e outros profissionais da madrugada;

6) Conhecer os serviços com plantões noturnos, como farmácias, hospitais, pronto-socorro, telefonistas, cujos profissionais podem servir de apoio ao trabalho policial à noite e aos fins de semana;

7) Procurar identificar aqueles que trabalham até mais tarde na noite como donos de bares, garçons, porteiros de hotel, casas noturnas e outros estabelecimentos congêneres;

8) Conhecer os trabalhadores de postos de gasolina e outros serviços mecânicos, funileiros, eletricitas, borracheiros, que sempre são fontes de informações quanto aos fregueses noturnos e suas possíveis práticas criminosas;

9) Dar especial atenção aos motoristas de táxi, de transportes coletivos e pessoas que costumam permanecer andando à noite ou permanecer em varandas, coretos e praças públicas;

10) Procurar liberar as pessoas do medo de serem envolvidas em processo; do receio de que suas informações serão usadas sem discriminação; da falta de confiança no patrulheiro; da suposição de estarem sujeitas ao ridículo, caso suas informações não se confirmarem; e

11) Criar oportunidades e condições para estabelecimento de confiança mútua e desenvolver o sentimento de que todas as pessoas podem ser úteis para a polícia, em benefício de sua própria segurança.

3.4 DAS INFORMAÇÕES AO PÚBLICO

Art. 19 - O policial fardado é facilmente identificado pela população, daí ser procurado para dar informações. Ao prestar informações, o policial deve:

- 1) Ser solícito, demonstrando paciência e boa vontade;
- 2) Ter sempre consigo um guia da cidade com os principais serviços públicos, telefones, linhas de ônibus, horários (se possível itinerário), estações rodo-ferroviárias, aeroporto, pontos de táxi, etc.;
- 3) Entre as informações mais freqüentes encontram-se:
 - a) Hospitais;
 - b) Agências Bancárias;
 - c) Distritos Policiais;
 - d) Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais
 - e) Terminais Rodoviário e Ferroviário;
 - f) Aeroporto;
 - g) Agências de Correios;
 - h) Pontos de Táxi;
 - i) Telefones Públicos;
 - j) Igrejas;
 - k) Monumentos;
 - l) Escolas;
 - m) Teatros;
 - n) Cinemas;

- o) Hotéis;
- p) Praças de Esportes;
- q) Bancas de Jornais;
- r) Shopping Center; e
- s) Magazines famosos.

1) Caso não conheça o teor de uma solicitação de informação, recorrer via rádio ou a um colega ou pessoas que possam atender ao solicitante, que não deve ficar sem uma resposta do policial;

2) Usar linguagem acessível, principalmente com crianças e idosos. Ter cuidados especiais com os estrangeiros, turistas e pessoas em trânsito pela cidade; e

3) Usar na informação o tempo estritamente necessário para se fazer entender.

3.5 DAS AMIZADES E DAS PESSOAS QUE PODEM AUXILIAR O TRABALHO POLICIAL

Art. 20 - O patrulheiro deve ter a expectativa de que, para realizar um bom trabalho, é fundamental o bom conhecimento das pessoas que têm participação na vida das demais ou na de muitas delas. Nesse sentido sua preocupação com as pessoas envolve:

- 1) Visita aos recém-chegados à comunidade;

2) O estabelecimento de relações cordiais e amizade, demonstrando prontidão para auxiliar e para qualquer informação útil;

3) Reconhecer e chamar as pessoas pelo nome, buscando atenção e confiança, principalmente aquelas que poderão ser úteis e auxiliar no trabalho policial;

4) Aproximação com as pessoas honestas ao mesmo tempo em que deve evitar más companhias;

5) Retribuição das atenções que recebeu;

6) A conquista da amizade de pessoas formadoras de opinião; e

7) Demonstração de que o policial é amigo e protetor, estando sempre disposto a conhecer novas pessoas e a estabelecer e consolidar amizades.

3.6 DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 21 - Manter com a imprensa um relacionamento isento e profissional, fundamentado na transparência e na verdade dos fatos. As reportagens procuram detectar fatos e traduzi-los para leitores, ouvintes e telespectadores. A notícia é interessante quando significa a quebra da rotina; por isso, ao tratar com representante da imprensa, o policial deve adotar os procedimentos a seguir relacionados:

1) A conversa com o repórter deve ser clara, precisa, concisa e sempre verdadeira;

2) Atender com agilidade e rapidez para evitar o argumento de que a Polícia Militar se recusou a falar;

3) Todo policial militar pode fornecer informações sobre a ocorrência em que estiver envolvido;

4) Nas entrevistas, as opiniões devem cingir-se ao limite da competência de cada Comandante;

5) Aspectos contraditórios sobre a Polícia Militar como um todo são conduzidos pela Diretoria de Comunicação Social;

6) Os realeases devem ser usados como texto de apoio, de atração ou pauta e, sempre que possível, substituídos por entrevista;

7) As notas oficiais devem ser restritas às situações em que se pretende resumir a posição da Polícia Militar ao que está escrito.

3.7 DO RELACIONAMENTO COM POLÍTICOS E OUTROS REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO

Art. 22 - A área de patrulhamento poderá ser endereço de residência ou de circulação de políticos locais ou regionais. O patrulheiro deverá:

1) Conhecer os vereadores, deputados e demais políticos, mantendo-se apartidário em suas missões;

2) Reconhecer os vereadores como políticos de contato mais direto com a população local e por isso são procurados diariamente; e

3) No relacionamento com vereadores, apresentar os problemas da comunidade que repercutem na segurança, como iluminação pública, terrenos baldios, serviços públicos e outros fatores ambientais.

3.8 DO RELACIONAMENTO COM MEMBROS DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS

Art. 23 - Os representantes de associações de bairros são pessoas escolhidas por exercerem liderança local e às vezes regional. Normalmente são pessoas com grande disposição de ajudar e prestar serviços comunitários. Nesse relacionamento o patrulheiro deverá:

1) Procurá-los, criando um canal de contato para solução de problemas ligados à segurança ou de assistência à população;

2) Reconhecer que, normalmente, esses representantes são antigos moradores do bairro e que por sua situação poderão facilitar o trabalho do policial;

3) Conhecer o endereço das associações e buscar aproveitá-las, quando possível, para palestras, cursos e outras atividades necessárias para o processo de segurança solidária;

4) Estimular a participação da comunidade através de seus representantes, visando a orientação para a segurança de crianças, adolescentes e idosos.

3.9 DO DESENVOLVIMENTO DE COMPORTAMENTOS ÚTEIS AO PATRULHEIRO

Art. 24 - A atividade do patrulheiro não deve ser rotineira, mas certos condicionamentos são necessários para manter uma expectativa de modo de trabalho tanto na população como no policial. Para atender a essas expectativas o patrulheiro deverá:

- 1) Deslocar-se com a viatura em baixa velocidade;
- 2) Manter o maior contato possível com a população;
- 3) Seguir um roteiro de policiamento priorizando a eficiência do trabalho e não a facilidade da sua realização;
- 4) Não fumar durante o serviço;
- 5) Assumir uma postura respeitosa, mas receptiva;
- 6) Manter a serenidade e seriedade no atendimento;
- 7) Evitar gestos inconvenientes, exagerados ou desnecessários;
- 8) Ser comedido no trato com senhoras ou senhoritas;
- 9) Carregar na viatura, como carga pessoal, bolsa de nylon, contendo código penal, guias, mapas do setor, legislação de trânsito, para consulta e informações ao público;
- 10) Ter no bolso da farda pequeno bloco para anotação e apito;
- 11) Não conversar com o companheiro da viatura, quando estiver patrulhando locais de concentração de pessoas ou ruas movimentadas;

12) Não permanecer dentro da viatura, conversando com pessoas; saia e fique de pé ao lado do veículo;

13) Colaborar com os oficiais e praças da ativa, não só prestando serviços profissionais, bem como solidarizando-se em dificuldades particulares que estejam ao seu alcance minimizar;

14) Respeitar os oficiais e praças da reserva ou reformados, não só para cumprimento das normas regulamentares, mas pelo apreço que merecem; e,

15) Ao tratar com idosos e crianças, fazê-lo de maneira carinhosa, por representarem a futura e passada gerações, tratando-os de maneira especial.

4. PROCEDIMENTOS NO DESEMPENHO DO PATRULHAMENTO COMUNITÁRIO

Art. 25 - O patrulheiro comunitário deve assumir comportamento e adotar procedimentos adequados segundo os locais de trabalho. Deve associar nessa função suas qualidades inatas com os conteúdos desenvolvidos na instrução quanto ao relacionamento com as pessoas na comunidade.

Art. 26 - Nas escolas, os procedimentos devem-se realizar obedecendo aos seguintes critérios:

- 1) Nos contatos com a direção, certificar-se das novidades diárias ou semanais, procurando solucionar os problemas existentes;

2) Nos contatos com professores, alunos, funcionários e pais de alunos, usar de cortesia e civilidade, visando obter estima e confiança;

3) Proceder visitas constantes à escola durante o turno de serviço;

4) Proceder a travessia de alunos, sempre que o local exigir;

5) Nos finais de semana e feriados, contatar os vizinhos das escolas, orientando e divulgando o telefone emergencial 190; e

6) Sempre que possível, participar dos eventos cívicos da unidade escolar.

Art. 27 - Nas praças públicas, obedecer aos critérios a seguir relacionados:

1) Estacionar a viatura em local de destaque, se possível e se houver condições, na parte central, principalmente em horários de concentração de pessoas;

2) Se a praça for defronte a uma igreja, estacionar a viatura antes do início e no final das missas;

3) Orientar os freqüentadores para a preservação do patrimônio público, como telefones, bancos, monumentos, jardins, etc.;

4) Orientar os freqüentadores para o uso correto dos recipientes coletores de lixo;

5) Contatar, conhecer e se fazer conhecer pelos comerciantes que exercem suas atividades no local;

6) Observar e analisar os hábitos dos freqüentadores, orientando-os em casos de excessos;

7) Organizar o trânsito nas vias próximas com o fim de proporcionar segurança aos transeuntes e freqüentadores do local; e

8) Controlar o uso de bicicletas por parte das crianças e adolescentes, orientando-as.

Art. 28 - Nas áreas residenciais:

1) Contatar, conhecer e se fazer conhecer pelos moradores;

2) Orientá-los nos variados aspectos de segurança pública;

3) Procurar conhecer os empregados e pessoas que freqüentam as residências;

4) Procurar conhecer os veículos de propriedade dos moradores;

5) Ao deparar com veículos estacionados com os faróis ligados ou vidros e portas abertas, procurar o proprietário para avisá-lo e orientá-lo;

6) Ao constatar uma porta ou portão aberto, fazer contato com o morador, orientando-o;

7) Conhecer e se fazer conhecer pelos proprietários de estabelecimentos comerciais do setor; e

8) Identificar os indivíduos considerados criminosos e vândalos residentes no setor.

Art. 29 - Nas áreas bancárias e comerciais, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

1) Contatar, conhecer e se fazer conhecer por todos os proprietários, gerentes e funcionários dos estabelecimentos comerciais e bancários;

2) Orientar individual ou coletivamente os integrantes de cada empresa no que tange à segurança do respectivo estabelecimento;

3) Procurar identificar e dar proteção a pessoas idosas, mulheres, crianças e adolescentes nas saídas ou chegadas aos bancos, especialmente quando portarem valores;

4) Ajudar pessoas idosas e senhoras a embarcar compras quando for o caso; e

5) Controlar o trânsito, orientando os motoristas quanto aos locais apropriados para paradas e estacionamento de veículos.

Art. 30 - O policial militar, ao assumir o serviço em terminais rodo-ferroviários e aéreos, deverá:

1) Conhecer todos os compartimentos, áreas de circulação e recursos oferecidos pelo terminal ao usuário;

2) Conhecer os administradores e se fazer conhecer, mantendo com eles contatos diários;

3) Procurar identificar os hábitos dos usuários de maneira a melhor detectar as anormalidades;

4) Se houver sistema de som, procurar utilizá-lo para orientar constantemente os usuários;

5) Auxiliar e orientar os usuários quando solicitado, devendo conhecer os principais horários de embarque e desembarque de passageiros, empresas prestadoras de serviços, localização de telefones públicos, sanitários, bares, pontos de táxi, vias de acesso, principalmente de deficientes físicos;

6) Atentar para os pontos de ação dos marginais, reforçando o policiamento e orientando os usuários, especialmente em:

a) Áreas com telefones públicos;

b) Áreas próximas aos sanitários e no seu interior;

c) Ponto de embarque e desembarque.

7) para os taxistas não credenciados ao terminal, procurando identificá-los e evitar a atuação no local; e

8) Orientar as famílias que desembarcam com excesso de bagagem ou com muitas crianças.

Art. 31 - Em salões de bailes, cinemas, circos, teatros e outras casas de espetáculos, o policial militar deverá:

1) Fazer contato com os responsáveis pelo evento para saber das peculiaridades do local e do evento;

2) Estacionar a viatura em ponto estratégico, deixando-a bem visível, principalmente antes do início e ao término do evento;

3) Conhecer a localização de extintores de incêndio e saídas de emergência, verificando se estão desobstruídas;

4) Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos freqüentadores;

5) Fiscalizar a ação dos guardadores de veículos;

6) Dar especial atenção às bilheterias e aos locais de estacionamento, prevenindo os delitos contra o patrimônio;

7) Organizar as filas em dias de grande freqüência;

8) Quando houver procedimento impróprio que não configure ilícito penal por parte de freqüentadores, admoestar os inconvenientes, agindo com rigor se não for atendido; e

9) Em caso de pânico, procurar acalmar as pessoas, liberando todas as saídas e orientando a evacuação.

Art. 32 - Nas feiras livres, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

1) Estacionar a viatura nas ruas de entrada e, a pé, executar o policiamento, procurando conhecer os feirantes;

2) De madrugada, período em que são armadas as barracas, passar pelo local, estacionando a viatura temporariamente;

3) Durante a feira, dar especial atenção a pessoas idosas, crianças e adolescentes;

4) Verificar crianças perdidas, conduzindo-as para a viatura, criando procedimento com os feirantes para a localização de seus pais; e

5) Controlar e fiscalizar a ação dos carregadores de sacolas.

Art. 33 - Nos eventos esportivos, o policial militar deverá obedecer aos seguintes princípios:

1) Conhecer os locais de circulação e os recursos que o local proporciona ao público;

2) Delegar, através de contatos informais com os líderes de torcidas, a responsabilidade pelo controle e manutenção da ordem pública;

3) Manter a ostensividade, postura e compostura;

4) Dedicar especial atenção aos idosos, crianças e adolescentes; e

5) Não criticar a ação dos envolvidos na contenda desportiva, pois poderá estar sendo antipático.

5. PROCEDIMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS

Art. 34 Além dos procedimentos tradicionais de polícia, preceituados na legislação e nos manuais em vigência, o policial militar deverá observar outros, de Polícia Comunitária, no atendimento de ocorrências policiais.

Art. 35 - Os procedimentos de Polícia Comunitária durante o atendimento de ocorrências policiais visam esclarecer, ajudar e orientar a população em geral e os usuários em particular.

5.1 DAS OCORRÊNCIAS CONTRA A PESSOA

5.1.1 DO HOMICÍDIO

Art. 36 - Nos casos de homicídios, o policial militar deverá:

- 1) Procurar dar ciência do ocorrido a familiares da vítima, informando-lhes o local onde se encontra o corpo;
- 2) Conhecer e orientar os familiares quanto ao procedimento para a liberação do corpo;
- 3) Indicar a funerária municipal e a repartição pública responsável nos casos de pessoas humildes;
- 4) Respeitar a privacidade e os direitos das pessoas da família quanto à divulgação da ocorrência; e
- 5) Utilizar o centro de operações para avisar familiares com dificuldade de localização.

5.1.2 DAS LESÕES CORPORAIS

Art. 37 - Nos casos de lesões corporais, serão observados os seguintes princípios:

- 1) Providenciar socorro imediato à vítima, utilizando, se for o caso, a maleta de pronto-socorrismo da viatura;
- 2) Nos casos de maior gravidade, através do Centro de Operações, avisar o hospital para que se prepare para receber adequadamente a vítima;
- 3) Acionar ambulância ou unidade de resgate nos casos de maior gravidade;

- 4) Procurar identificar os familiares da vítima; e
- 5) Orientar a vítima e seus familiares quanto à importância do exame de corpo de delito para a caracterização da lesão.

5.1.3 DO ABANDONO DE INCAPAZ

Art. 38 - No atendimento de ocorrências de abandono de incapaz, adotar as providências a seguir relacionadas:

- 1) Procurar descobrir os responsáveis, através de informações de testemunhas no local;
- 2) Encaminhar o incapaz à instituição que lhe possa dar guarida provisória;
- 3) Se necessário, alimentá-lo e agasalhá-lo até que receba outros cuidados; e
- 4) Procurar divulgar o fato através dos órgãos de imprensa, objetivando sensibilizar as pessoas para a localização dos responsáveis ou órgãos que possam acolher o incapaz

5.1.4 DO SEQUESTRO

Art. 39 - Ao atender ocorrência de seqüestro, o policial militar deverá:

- 1) Procurar tranquilizar os familiares da vítima, explicando que grupos especializados estão preparados para esse tipo de ocorrência;

- 2) Respeitar a privacidade e os direitos da pessoa; e
- 3) Ao localizar o seqüestrado, abrigá-lo em local seguro e confortável, avisando os familiares com informações precisas.

5.1.5 DAS OCORRÊNCIAS DE MAUS TRATOS

Art. 40 -Durante o atendimento de ocorrências de maus tratos, observar-se-ão os seguintes princípios:

- 1) Retirar a vítima do poder de seu algoz;
- 2) Socorrer a vítima ao pronto-socorro e encaminhá-la a outros familiares que possam ajudá-la;
- 3) Se não for possível, encaminhar a vítima às instituições de proteção à vida.

5.2 DAS OCORRÊNCIAS CONTRA O PATRIMÔNIO

5.2.1 DO FURTO E DO ROUBO

Art. 41 - Nas ocorrências de furto ou de roubo, adotar as seguintes providências:

- 1) Demonstrar interesse no atendimento do fato, pois a vítima está traumatizada e sem esperanças de reaver seus pertences;
- 2) No caso de roubo, avaliar a extensão da violência e prestar os primeiros socorros e atendimento médico;

3) Solicitar o concurso da vítima, se for possível, para em patrulhamento, tentar identificar os autores;

4) No caso de patrimônio segurado, orientar a vítima sobre as providências que devem ser tomadas e documentos que serão necessários e o local de sua obtenção;

5) No caso de furto a estabelecimento no período noturno, contatar o proprietário cientificando-o do ocorrido;

6) Agilizar a confecção da ocorrência; e

7) Orientar a vítima sobre as medidas preventivas que pode tomar para evitar que tal fato ocorra novamente.

5.2.2 DO AUTOMÓVEL LOCALIZADO

Art. 42 - Quando localizar um automóvel furtado ou roubado,deverão ser observados os seguintes princípios:

1) Comunicar o proprietário através do CIOPS, cientificando-o do local onde o veículo foi recolhido e sobre a documentação que deverá portar para a sua liberação;

2) Orientar as vítimas se for possível, sobre a utilização de dispositivos de segurança e precauções que deve ter com seu veículo; e

3) Orientá-las sobre o serviço de guincho, evitando a ação dos aproveitadores.

5.3 DAS OCORRÊNCIAS CONTRA A PAZ PÚBLICA

5.3.1 DA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO

Art. 43 - No atendimento de ocorrências de perturbação do sossego, o policial militar deverá:

- 1) Solicitar, com a educação necessária, que cesse a perturbação, fazendo com que os perturbadores compreendam a situação dos reclamantes;
- 2) Procurar o diálogo pacífico e moderado, antes das providências policiais; e
- 3) Orientar os solicitantes sobre os alvarás para a utilização de equipamentos sonoros.

5.3.2 EMBRIAGUEZ

Art. 44 - Nas ocorrências dessa natureza o essencial é preservar a integridade física do ébrio, que deve ser colocado em lugar seguro. Além disso, o policial militar ainda deverá:

- 1) Não permitir que seja submetido a situações vexatórias;
- 2) Conduzi-lo ao pronto socorro, se for o caso, solicitando o concurso de amigos e familiares; e
- 3) Orientar os familiares quanto ao possível tratamento médico especializado que objetiva a recuperação.

5.3.3 VIAS DE FATO

Art. 45 - O policial militar deverá:

- 1) Não tomar partido, principalmente se os contendores forem marido e mulher;
- 2) Procurar saber as razões do impasse, orientando quanto às conseqüências de um processo judicial; e
- 3) Solicitar se possível, o concurso de familiares e amigos dos envolvidos, objetivando a solução do impasse.

5.4 OCORRÊNCIAS CONTRA OS COSTUMES

5.4.1 ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR

Art. 46 - No atendimento de ocorrências de estupro ou de atentado violento ao pudor, observar-se-ão os seguintes preceitos:

- 1) Não submeter a vítima a situação constrangedora, procurando ampará-la moralmente, afastando-a dos curiosos;
- 2) Obter os dados possíveis com discrição;
- 3) Orientá-la quanto ao órgãos de amparo às vítimas;
- 4) Orientar quanto ao procedimento judicial (prazo de seis meses para a interposição de queixa).

Os Policiais Militares, numa ação preventiva, poderão ainda:

- 1) Promover aulas de prevenção do estupro.
- 2) Estabelecer um serviço de voluntários para acompanhar as mulheres à noite.

3) Fazer um esforço especial para informar às mulheres sobre os serviços e locais de apoio.

5.4.2 MENDICÂNCIA

Art. 47 - Nas ocorrências de mendicância, observar os critérios a seguir indicados:

- 1) Tratar os mendigos na condição de ser humano, socorrendo-os nos casos de embriaguez, fome ou frio;
- 2) Encaminhar o mendigo aos órgãos assistenciais; e
- 3) Procurar saber de seus familiares e tentar a sua localização, colocando-se à disposição para apoio e orientação.

5.5 DAS OCORRÊNCIAS COM ENTORPECENTES

Art. 48 - No atendimento de ocorrências que envolvam uso de substância entorpecente, o policial militar comunitário deverá:

a - Orientar os pais e responsáveis, indicando locais de tratamento e recuperação.

Os policiais comunitários podem funcionar como catalisadores no ataque aos problemas das drogas ao nível de rua:

- 1) Organizar e supervisionar os grupos de cidadãos pára patrulhar as ruas em que os traficantes agem.

2) Trabalhar com os proprietários e comparecer as exposições de apartamentos para desencorajar os traficantes de se mudarem para o bairro.

3) Difundir nas comunidades o número do **Narcodenúncia - 181**, inclusive organizando campanhas de divulgação.

4) Usar as leis pertinentes contra os proprietários que colaboram com os traficantes.

5) Acionar os órgãos competentes para remover telefones públicos (ou limita-los a chamadas para fora) para desencorajar seu uso pelos traficantes

6) Colocar os viciados, principalmente os viciados prioritários como as mulheres grávidas, em contato com centros de tratamento (eliminando, tanto quanto possível, a burocracia).

7) Afixar, no escritório de policiamento comunitário, listas de empregos disponíveis, e advertir os traficantes notórios para que achem outro trabalho ou encarem a prisão.

8) Solicitar policiais do PROERD nas escolas.

9) Proporcionar atividades / grupos alternativos positivos para os jovens que correm o risco de se juntar às gangues.

10) Trabalhar com. os síndicos de prédio/segurança para estabelecer um sistema de identificação dos moradores, a fim de manter os traficantes/clientes longe dos lugares problemáticos.

5.6 JOVENS EM PERIGO

1) Organizar atividades/aulas planejadas para inocular a auto estima.

2) Trabalhar com recreadores e voluntários para expandir as atividades pós-escolares e os esportes de verão.

3) Recrutar voluntários para orientadores, afixando um aviso no escritório de policiamento comunitário.

4) Estimular as escolas para que fiquem abertas até tarde – e recrutar voluntários – afim de que jovens possuam um lugar diferente da rua para se reunir.

5) Instruir conversações sobre abuso de crianças para detectar problemas escondidos. Estar alerta para sinais de abuso. Organizar aulas sobre estresse para os pais.

6) Estimular as escolas e as igrejas a proporcionar “recintos tranquilos” onde os jovens possam fazer seus trabalhos de casa.

7) Estimular os pais para que façam respeitar os horários de recolher.

8) Trabalhar com empresários e moradores da área para proporcionar abrigos seguros para as crianças.

9) Estimular as igrejas a desenvolver um programa de trocas, de modo que os jovens da cidade possam visitar as áreas rurais ou suburbanas e vice-versa.

10) Obter a colaboração dos departamentos universitários de arte e literatura para que ensinem aos jovens a se expressar bem.

5.7 OS IDOSOS

1) Obter informações sobre os bandidos que visam os idosos.

2) Recrutar voluntários para acompanhá-los e auxiliá-los nas compras.

3) Recrutar cidadãos mais velhos como voluntários para trabalhar com jovens em risco.

5.8 DAS DEMAIS OCORRÊNCIAS

Art. 49 - O atendimento de outras ocorrências policiais não relacionadas neste manual deverão sempre obedecer aos critérios que se seguem:

1) Procurar amparar e orientar as vítimas, sem envolver-se na ocorrência;

2) Procurar orientar vítimas e seus familiares sobre seus direitos e deveres, preservando sua privacidade; e

3) Agir com cautela e bom senso, adequando o seu procedimento aos exigidos pela ocorrência policial; e

4) Ser o mais atencioso e prestativo possível, dando um tratamento humano, respeitoso, educado e eficaz ao

solicitante, jamais deixando-o sem resposta ou auxílio diante do problema apresentado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - As Organizações Policiais Militares deverão, através da seção de Comunicação Social e de Polícia Comunitária, desenvolver programas de orientação à comunidade, promovendo palestras, aulas, visitas, exposições e outros meios possíveis, visando divulgar medidas práticas de segurança individual e coletiva, o trabalho da Corporação e a importância do envolvimento do cidadão nas atividades comunitárias da polícia, bem como, designar representantes para integrarem os Conselhos Comunitários de Segurança da área de atuação.

Art 51 - Os policiais militares para se apresentarem à comunidade, a fim de que possam começar a construir o relacionamento necessário para que a comunidade compartilhe suas preocupações, poderão realizar as seguintes iniciativas:

1) Entregar de porta em porta um cartão de visitas ou um folheto com o número do telefone do escritório localizado na comunidade.

2) Usar pesquisas junto à comunidade para obter informações sobre crimes não denunciados e outros problemas.

3) Comparecer às reuniões locais, atividades eclesiais e eventos sociais.

4) Usar tipo de transporte que dêem aos policiais comunitários conhecimento do ambiente e que sejam facilmente abordáveis, tais como bicicletas, cavalos, carrinhos de golfe, etc.

5) Envolver-se em atividades tradicionais, tais como as Olimpíadas Especiais.

6) Usar a imprensa para dar sugestões sobre segurança, principalmente em ocasiões especiais do ano, como o dia das bruxas.

Art 52 – Os Comandantes deverão incutir valores institucionais, de forma que todo o efetivo desenvolva suas missões observando os seguintes mandamentos:

1) Descobrir os anseios e as preocupações da comunidade;

2) Incentivar o cidadão a participar na identificação, priorização e solução dos problemas na sociedade;

3) Conhecer a realidade da comunidade onde está e fazer com que o cidadão o conheça;

4) Trabalhar de modo a prevenir as ocorrências;

5) Agir de acordo com a lei e a ética policial, com responsabilidade e com confiança ao atender a comunidade;

6) Atuar como chefe de polícia local com responsabilidade;

7) Dedicar atenção especial na proteção das pessoas mais vulneráveis; jovens, idosos, pobres, deficientes, etc;

8) Confiar no seu discernimento, sabedoria, experiência e sobre tudo na formação que recebeu, pois isso permitirá

encontrar soluções alternativas e criativas que ampara os problemas da comunidade;

9) Manter-se atualizado, pois a comunidade e a polícia estão em constante evolução;

10) Integrar-se na comunidade e ajudar as pessoas a resolver os problemas pacificamente.

Art. 53 - O policial militar deverá sempre atuar de forma ética e legal, sendo imparcial e respeitando os direitos humanos dos cidadãos.

Palácio Tiradentes, Campo Grande, MS, ____ de ____ de 2007.

GERALDO GARCIA ORTI – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL/PMMS

CONFERE COM O ORIGINAL

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS – CEL QOPM
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL/PMMS

APÊNDICES

APÊNCIDE A - Recursos Comunitários disponíveis para combater as condições sociais negativas

A. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

1. Estações de televisão
2. Estações independentes/educacionais de televisão
3. Estação de rádio
4. Jornais – Frequência de circulação; - número de leitores

B. ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIOS EM GERAL

1. Organizações profissionais
2. Organização de auxílio aos desempregados
3. Organização de auxílio aos trabalhadores
4. Organização de serviços para jovens
5. organização de doações comunitárias
6. organizações privadas de caridade
7. Creches
8. Outras

C. INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES

1. Instituições de bem-estar e serviços sociais
2. Instituições de auxílio aos desempregados
3. instituições de auxílio aos trabalhadores
4. instituições de serviços para a juventude
5. Instituições de doações comunitárias
6. instituições privadas de caridade
7. Creches
8. outras.

D. SERVIÇOS EDUCACIONAIS

1. Serviços de aconselhamento escolar
2. Associações de pais e mestres

3. Clínicas de orientação às crianças
4. Organizações de voluntários
5. Polícias de serviço nas escolas
6. programa de educação de adultos
7. Outros.

E. SERVIÇOS DE RECREAÇÃO

1. departamento de parques e de recreação
2. Programas escolares
3. programas de bairros
4. Associações cristãs de jovens, etc.
5. programas comunitários de atletismo
6. Competições cívicas
7. Competições patrocinadas por empresas
8. Acampamentos
9. Competições esportivas promovidas pela polícia

F. INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA

1. Varas de família
2. Clínicas de aconselhamento
3. Serviços sociais
4. Igrejas
5. Instituições de proteção aos mais jovens
6. Programas policiais de intervenção em crises
7. Linhas telefônicas especiais de ajuda
8. Cursos para casais e famílias nas escolas
9. Outros.

APÊNCIDE B - Exemplo de uma carta de apresentação

Bom dia. Meu nome é _____, e estou orgulhoso de me apresentar como o seu Policial Comunitário. Posso ser contatado pelo telefone _____. O Policiamento Comunitário é uma nova iniciativa, não um programa antigo que foi requeitado. É muito mais do que apenas a idéia do velho “guarda de honra”. Este novo conceito baseia-se na idéia de serviços diretos e personalizados à nossa comunidade.

Permita-me que lhe dê a conhecer algumas de minhas responsabilidades e deveres:

1. Organizar os recursos do departamento policial, de outras instituições, e da comunidade, para reduzir o crime e resolver os problemas do bairro.
2. Conduzir programas de educação da população sobre prevenção do crime.
3. Manter contato com grupos de cidadãos que agem nos bairros, e envolvê-los no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos programas de prevenção do crime no bairro.
4. Patrulhar as ruas para reforçar as linhas de comunicação com os cidadãos e prevenir o crime e a delinquência.

5. Receber dos moradores queixas e pedidos de serviços.
6. Comparecer aos clubes de bairro e oferecer serviços.
7. Comparecer aos conselhos escolares de aconselhamento nas áreas designadas.
8. Investigar os crimes.
9. Preparar material escrito sobre prevenção do crime para as publicações da comunidade.

Se você precisar da polícia em uma EMERGÊNCIA, chame a Polícia pelo telefone _____. Se, no entanto, você tiver outros problemas comunitários ou relacionados com o crime, por favor, contate-me no meu departamento policial em _____.

Gostaria que nos conhecêssemos pelo primeiro nome e de atender às necessidades desta comunidade. Meu objetivo primordial como um Policial Comunitário é ajudar a organizar os recursos para prevenir e reduzir o crime. Por favor, trabalhe comigo para cumprir este objetivo. Trabalhando juntos, continuaremos a fazer da nossa comunidade um lugar melhor para viver.

Atenciosamente,
Seu Policial Comunitário.

APÊNDICE C - Exemplo de uma carta de verificação rotineira de propriedade

Local e data.

Olá sou seu Policial Comunitário é meu nome é _____. Parei para verificar sua propriedade hoje às _____hs e gostaria de mencionar em especial: (descrever o observado)_____.

Estou aqui para servir como seu Policial Comunitário. Meu Comandante (supervisor) também está disponível nesta área para servi-lo. Se pudermos ajuda-lo em alguma coisa específica, por favor, contate-me no meu telefone local _____.

Deixe uma mensagem se eu não estiver, ou ligue para o departamento policial pelo número_____.

Seu policial comunitário.

APÊNCIDE D - Exemplo de um questionário com informações da comunidade

Este é um questionário anônimo produzido pelo seu departamento policial. A finalidade deste questionário é detectar as preocupações e as opiniões dos moradores da comunidade sobre seu departamento policial e de que maneira ele pode atender melhor as necessidades da comunidade. Suas opiniões a respeito dos assuntos que se seguem é de maior importância. Lembre-se, suas respostas permanecerá em completo anonimato.

Por favor, responda cada pergunta com cuidado, e devolva o questionário preenchido no envelope que o acompanha, ou, se preferir, entregue-o ao seu policial comunitário.

1. Por favor, priorize as transgressões nas quais você gostaria que o seu departamento policial trabalhasse, marcando **1 para a mais alta prioridade, 2 para a prioridade seguinte**, e assim por diante:

(obs. Evidentemente, a polícia irá tratar dos crimes mais sérios, como o homicídio, sequestro e o estupro.etc...).

- | | |
|--------------------------------------|-----|
| a) arrombamentos | () |
| b) destruição da propriedade | () |
| c) Roubo de automóveis | () |
| d) Violações de leis trânsito | () |
| e) Roubos | () |
| f) Prostituição | () |
| g) Transgressões Jovens delinqüentes | () |
| h) Furtos | () |
| i) Barulhos de festas | () |
| j) Violações da lei de drogas | () |
| l) Carros abandonados | () |
| m) assaltos | () |
| n) Jogos de azar | () |
| o) Outros (especifique) | () |
-
-

2. Segue-se uma lista de tipos de atividade de serviços realizada pelo seu Departamento Policial. Qual dentre estas você acha mais importante? Assinale apenas 6 (seis).

- | |
|--|
| a) Recolher pertencer perdidos |
| b) Conferir residências com moradores ausentes |
| c) Ajudar pessoas com carros trancados |
| d) Investigar todos os acidentes de trânsito |
| e) Entregar mensagens pessoais |

- f) verificar estudantes desordeiros
- g) Verificar a segurança dos veículos
- h) Inspeccionar a segurança dos prédios comerciais
- i) Ensinar aos escolares normas de segurança para pedestres
- j) Ensinar programas de prevenção do estupro
- l) Verificar o bem-estar dos idosos
- m) Ajudar pessoas trancadas fora de casa
- n) Ajudar motoristas em apuros

3. Qual é a sua responsabilidade, como cidadão, em relação ao crime? (Assinale uma ou mais)

- a) Evitar envolvimento com a vítima
- b) Ajudar a vítima
- c) Denunciar atividades suspeitas
- d) Evitar envolvimento com a polícia
- e) Denunciar os crimes
- f) Ajudar os policiais que necessitarem

4. Em relação a quais das seguintes transgressões você estaria disposto a ajudar a polícia (assinale quantos quiser).

- a) arrombamentos ()
- b) destruição da propriedade ()

- c) Roubo de automóveis ()
- d) Violações de leis trânsito ()
- e) Roubos ()
- f) Prostituição ()
- g) Transgressões Jovens delinqüentes ()
- h) Furtos ()
- i) Barulhos de festas ()
- j) Violações da lei de drogas ()
- l) Carros abandonados ()
- m) assaltos ()
- n) Jogos de azar ()
- o) Outros (especifique) ()

5. Você está disposto a ser um voluntário para ajudar seu policial comunitário a melhorar a qualidade de vida de seu bairro?

Sim () Não ()

6. Você sabe os nomes dos líderes que são respeitados e ativos nos assuntos do bairro? Se a resposta for sim, por favor, liste os nomes.

Sim () Não ()

7. Você foi vítima de algum crime nos últimos dois anos?

Sim () Não ()

7.1 Se a resposta for “sim”, você denunciou o crime?

Sim () Não ()

7.2 Pra efeito de análise, indique, por favor, seu sexo:

Masculino () Feminino ()

Agora que você completou este questionário, por favor, coloque-o dentro do envelope e ponha-o na caixa de correio. Quando os questionários tiverem sido tabulados, os resultados serão anunciados publicamente pelo departamento policial. Sua resposta será útil para determinar as prioridades e as políticas da polícia.

Muito obrigado pela sua cooperação.

APÊNCIDE E - Exemplo de um questionário para determinar a eficácia do Policiamento Comunitário

NOME _____ TELEFONE _____

ÁREA _____ DE

RONDA _____ ENDEREÇO _____

IDADE _____ SEXO _____ ESTADO CIVIL _____

ESTE É UM ENDEREÇO RESIDENCIAL OU
COMERCIAL? _____

HÁ QUANTOS ANOS RESIDE NO
BAIRRO? _____

1. Você está sabendo da iniciativa do policiamento comunitário do seu bairro?

2. Como você tomou conhecimento disto?

3. Você sabe o que o departamento policial exige que o policial comunitário faça?

4. O que você, como cidadão, espera do policial comunitário no seu bairro?

5. Você está pessoalmente satisfeito com o policial comunitário no seu bairro?

6. Você viu ou falou pessoalmente com o policial comunitário? Com que frequência?

7. Qual é o nome dele (qual é sua aparência)?

8. O problema do crime é mais ou menos sério no seu bairro, em comparação com os outros bairros da cidade? Que tipos de crimes mais o preocupam?

9. A iniciativa do policiamento comunitário tem diminuído a taxa de criminalidade no seu bairro?

10. Você tem notícia de crimes no seu bairro que não foram denunciados? Quantos?

11. O policial comunitário tem incentivado os cidadãos a denunciar os crimes e envolver-se nos programas de prevenção do crime?

12. Você foi vítima de algum crime nos últimos três anos? Em caso afirmativo, você o denunciou? Se não denunciou, por que não?

13. Você tem conversado com os vizinhos sobre o policiamento comunitário?

14. Qual é a opinião dos vizinhos sobre ele?

15. Você está informado de algum projeto do bairro no qual seu policial comunitário está envolvido, em cooperação com os moradores?

16. Você tem sugestões sobre de que maneira a iniciativa do policiamento comunitário pode ser melhorada?

17. A iniciativa do policiamento comunitário aumentou a segurança das mulheres, dos idosos e dos jovens?

18. Como pode ser melhorada a proteção das mulheres, dos idosos e das crianças?

19. Você se sente mais seguro por causa da iniciativa do policiamento comunitário?

20. A respeito dos itens abaixo, diga quais são os mais eficientes: o policiamento tradicional (apenas patrulhamento) ou o policiamento comunitário?

a. maior prevenção dos crimes

tradicional () comunitário ()

b. incentivar os cidadãos a ajudar a se proteger tradicional () comunitário ()

c. responder às queixas

tradicional () comunitário ()

d. trabalhar com jovens

tradicional () comunitário ()

e. investigar as circunstâncias do crime

tradicional () comunitário ()

f. fazer o acompanhamento das queixas

tradicional () comunitário ()

g. maior contato com a comunidade

tradicional () comunitário ()

APÊNCIDE F - Exemplo de um plano de trabalho para policiais comunitários

Meus principais objetivos para a semana de _____ a ____ / ____ / ____ são:

- 1.
- 2.
- 3.

Policial Comunitário _____

Supervisor (Comandante) _____

Local e data.

AVALIAÇÃO DO PROGRESSO NA DIREÇÃO DESSES TRÊS OBJETIVOS:

- 1.
- 2.
- 3.

Policial Comunitário _____

Supervisor (Comandante) _____

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – TRANSCRIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 6548 DE 15 AGO 2005

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 332 – DE 09 AGO 2005

Aprova o Plano Diretor para a Implementação da Filosofia de Polícia Comunitária no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Diretor para a Implementação da Filosofia de Polícia Comunitária no Estado de Mato Grosso do Sul, que tem por finalidade promover uma ampla integração da Polícia com a comunidade, objetivando a melhoria da qualidade do serviço prestado, bem como, a mudança da imagem no contexto social e a conseqüente diminuição da incidência criminal, identificando, priorizando e buscando soluções em conjunto no Estado de Mato Grosso do Sul, constante do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de agosto de 2005.

ANTONIO BRAGA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 332, DE 09 DE AGOSTO DE 2005

PLANO DIRETOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. ESTRATÉGIAS

Desenvolver atividades administrativas, operacionais e sociais por intermédio dos Órgãos de Direção Geral, Setorial e Grandes Comandos, com o apoio da sociedade em geral, objetivando consolidar a implementação da filosofia de Polícia Comunitária em Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVOS

a. **GERAL** – Promover uma ampla integração da Polícia com a comunidade, objetivando a melhoria da qualidade do serviço prestado, a mudança da imagem no contexto social e a conseqüente diminuição da incidência criminal, priorizando e buscando soluções em conjunto no Estado de Mato Grosso do Sul;

b. **ESPECÍFICOS:**

1) Promover a participação da Sociedade nas questões de Polícia Comunitária, de forma a despertar o especial valor a ser dado ao cidadão e ao policial;

2) Promover programas preventivos de segurança e prevenção, em especial no caso das drogas nas escolas e comunidades carentes, por meio de indicadores precisos;

3) Obter a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados pelo policiamento comunitário, por meio de indicadores precisos, apontando os níveis de satisfação e a excelência dos serviços prestados pelo policiamento comunitário;

4) Buscar a queda da incidência criminal nas áreas onde for implantado o policiamento comunitário.

5) Distinguir Polícia Comunitária e Policiamento Comunitário;

6) Promover o comprometimento de todo policial com a Polícia Comunitária;

7) Identificar os pontos fracos e as dificuldades da implantação da Polícia Comunitária, tabulando-os, identificando as causas, estabelecendo escala de prioridades para a redução dessas dificuldades, desenvolvendo linhas específicas;

8) Criação de cartilhas e manuais de orientação da comunidade para informação e conscientização;

9) Conscientizar a importância do ético e moral do Policial Comunitário na relação com a comunidade local;

10) Identificar os pontos fracos da implantação da Polícia Comunitária, tabulando-os e estabelecendo-se escalas de prioridades para a redução destes pontos fracos.

3. RESULTADOS

a. Melhora da satisfação da população com o atendimento policial nas localidades com policiamento comunitário;

b. Aumento da confiança mútua e respeito entre comunidades e policiamento;

c. Criação de mecanismos de motivação pelos envolvidos na busca de resultados, que podem auxiliar na diminuição da incidência criminal;

d. Aumento da participação da comunidade nas questões de segurança pública, definição de metas e prioridades de atendimento (Estadual, Regional e Local);

e. Maior envolvimento das autoridades locais nas questões de segurança pública, no estabelecimento de metas e prioridades, bem como no apoio ao encaminhamento de soluções;

f. Gestão participativa resulta no comprometimento de todos os envolvidos, incentivando a busca da melhoria da produtividade e a qualidade na prestação dos serviços;

g. Conquista do interesse da Comunidade, principalmente daqueles que solicitam a construção de Unidades

Comunitárias de Segurança Pública, porém, não participam do plano de implementação da Polícia Comunitária;

4. MISSÃO

a. Consolidar a Polícia Comunitária como filosofia e estratégia organizacional nas organizações policiais, conforme estabelecido nas políticas públicas de governo, política de comando e normas institucionais;

b. Estimular a integração e a parceria com os diversos segmentos sociais, sejam de âmbito Estadual, Regional ou Municipais;

c. Expandir a filosofia e os princípios de Polícia Comunitária para todos os segmentos e atividades da Corporação, estimulando a participação da comunidade como estratégia organizacional na prevenção para a atividade policial;

d. Aprimorar o conhecimento profissional do policial, motivando-o a atuar dentro dos preceitos do policiamento comunitário;

e. Adequar as atividades em desenvolvimento aos aspectos atuais, tendo como base as análises e avaliações realizadas pelos técnicos de segurança, organismos internacionais, nacionais e considerações da comunidade;

f. Desenvolver o policiamento comunitário, com a participação da comunidade, priorizando áreas carentes e de altos índices de criminalidade;

g. Viabilizar o envolvimento da Comunidade com objetivos organizacionais claros e compartilhados que faz parte da filosofia de polícia comunitária, onde cada segmento (civil ou policial) estará fomentando o trabalho em equipe, na qual, a conjunção de esforços possa ser fundamental para o êxito organizacional, satisfazendo a população nos aspectos de segurança, salubridade e tranquilidade pública.

5. LINHAS DE AÇÃO

a. Linha de Ação Nº 01 – AÇÕES POLÍTICAS

1) Acompanhamento do desenvolvimento das estratégias para a implementação da filosofia de polícia comunitária, com divulgação dos resultados obtidos;

2) Visitas e Palestras aos agentes políticos do Estado sensibilizando-os quanto aos aspectos da Polícia Comunitária e a necessidade da participação comunitária, divulgando as iniciativas da Polícia;

3) Ampliar a interação da Instituição com os vários segmentos de representação comunitária atuante na população;

b. Linha de Ação Nº 02 – AÇÕES PEDAGÓGICAS

1) Treinamento de policiais comunitários, dando continuidade ao planejamento previsto e atualizando os conhecimentos sobre Polícia Comunitária;

2) Revisão e atualização da matéria de Polícia Comunitária nos cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento na Organização;

3) Treinamento de atualização para policiais que forem atuar em Unidades Comunitárias de Segurança Pública, Postos Comunitários Móveis e Policiamento Ostensivo (motorizado, a pé, bicicleta, ect);

4) Seminários com os Comandantes/Diretores de Unidades Policiais objetivando difundir as estratégias de comando e trocas de experiências e resultados obtidos;

5) Desenvolver Campanhas preventivas, educativas e de divulgação da filosofia de Polícia Comunitária;

6) Utilizar a estrutura de ensino, privilegiando a atividade operacional de polícia comunitária, como instrumento eficaz na transformação da cultura organizacional e na qualificação efetiva do policial comunitário para o exercício da profissão, com fulcro no conceito de cidadania;

7) Expandir a filosofia e os princípios de Polícia Comunitária para todos os segmentos e atividades da Corporação, estimulando a participação da Comunidade.

c. Linha de Ação Nº 03 – AÇÕES NORMATIVAS

- 1) Análise e Atualização das normas institucionais em vigor, à filosofia do Policiamento Comunitário;
- 2) Implementação dos ajustes necessários para efetivação com base nas análises e avaliações;
- 3) Priorizar procedimentos específicos e objetivos dos policiais vinculados às atividades de Polícia Comunitária e Policiamento Comunitário, em todos os escalões de Comando;
- 4) Normatização para o funcionamento da Coordenadoria de Polícia Comunitária;
- 5) Estabelecer normas para motivação dos Policiais engajados na implementação do policiamento comunitário.

d. Linha de Ação Nº 04 - AÇÕES INTEGRATIVAS

- 1) Efetivação das Normas para o funcionamento da Comissão Estadual e Comissões Regionais;
- 2) Estruturação, desenvolvimento e acompanhamento das Comissões Setoriais e do Conselho Diretivo;
- 3) Estabelecimento de programas de visita às ações de Polícia Comunitária desenvolvidas em todo o Estado de Mato Grosso do Sul ou co-irmãs em âmbito nacional ou internacional;
- 4) Criar uma unidade de doutrina com base nas experiências já desenvolvidas no Estado;

5) Promover uma ampla integração entre outros programas existentes (dentro e fora da Corporação);

6) Estimular a participação de autoridades e representantes dos poderes públicos constituídos;

e. Linha de Ação Nº 05 – MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

- 1) Avaliar as necessidades e carências específicas de cada comunidade;
- 2) Interagir com os Conselhos Comunitários de Segurança, buscando identificar, priorizar e a resolução de problemas em conjunto;
- 3) Quebrar barreiras (paradigmas) que desmotivem a participação da comunidade, enfatizando e destacando a importância do envolvimento e comprometimento social nas questões de segurança;
- 4) Desenvolvimento de curso de Policiamento Comunitário para os Policiais;
- 5) Desenvolvimento de cursos de Polícia Comunitária para os membros dos Conselhos Comunitários de Segurança;
- 6) Desenvolvimento de seminários sobre Polícia Comunitária nas diversas regiões do Estado;
- 7) Desenvolvimento de Programas preventivos nas Unidades de Policiamento com a participação dos Conselhos Comunitários de Segurança e lideranças locais;

8) Estimular a criação de caixas (urnas) sugestões do cidadão, para avaliação e críticas em relação aos trabalhos de Polícia Comunitária;

9) Destacar, pela imprensa ou reconhecimento coletivo, os bons serviços de policiais envolvidos em atividades de Polícia Comunitária.

f. Linha de Ação nº 06 – AÇÕES OPERACIONAIS

1) Designar Unidades Comunitárias de Referência para o Programa objetivando o acompanhamento e a avaliação constante do programa;

2) Adotar medidas para a fixação dos policiais comunitários conforme preceitua as normas internas, para ser realizada uma melhor avaliação de desempenho;

3) Aplicar questionários de avaliação de desempenho dos policiais comunitários e do programa;

4) Supervisionar e fiscalizar as atividades das unidades operacionais no que tange a implantação do policiamento comunitário, de forma a subsidiar o aperfeiçoamento do Programa de implantação;

5) Elaborar e Distribuir Manual de Orientação ao cidadão;

6) Elaborar cadastro contendo todas as iniciativas de polícia comunitária no Estado, para que sejam divulgadas e

servam de subsídios para todas as Unidades Policiais para implantação dentro da realidade de cada comunidade.